

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

85/0843

Envia cópia da Lei nº 2324

LEI Nº 2324, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985.

Gabinete do Prefeito

Institui Pensão Especial e dá outras providências.

Em 11 de dezembro de 1985.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída pensão especial a ser paga a Irma Abadia das Dores, viúva de Arlindo Antonio Gabriel, falecido integrante da Banda de Música Municipal desta cidade.

Art.2º - O valor da pensão especial, instituída no art. 1º desta lei, será calculado com base nos vencimentos de Músico de 1ª Categoria da Banda de Música Municipal de Ituiutaba, nos termos do disposto no artigo 31 da Lei nº 1260, de 17 de dezembro de 1968, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2005, de 25 junho de 1980.

Art.3º - A pensão especial instituída nesta lei é vinculada e somente cessará nos casos previstos no Código Civil Brasileiro.

Art.4º - Para atender, no exercício de 1986, à despesa decorrente desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir conta suplementar que se fizer necessário.

Art.5º - Como recurso no crédito de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a anular, total ou parcialmente, verbas do orçamento de 1986.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 1985.

Romel Azeiteiro Jorge

Prefeito de Ituiutaba

Romel Azeiteiro Jorge

- Prefeito de Ituiutaba -

no. Sr.

SÉ BARRETO MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba - MG

/rec.

/rsc